



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 2.066, de 19 de março de 2024.

Autoriza legitimação de posse e transfere a propriedade e domínio de imóvel urbano em nome de Gustavo de Oliveira Cardoso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Mantena autorizado a legitimar em nome de **GUSTAVO DE OLIVEIRA CARDOSO** a posse, bem como transferir a propriedade e domínio do imóvel urbano situado na Avenida General Dutra, nº 628, Bairro Vila Nova, Mantena - MG, com área de 891,20m² (oitocentos e noventa e um metros e vinte centímetros quadrados), cujos perímetros é o seguinte:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P₀=PP, de coordenadas N 7922715.924 m e E 289305.868 m, que marca limites pelo lado ESQUERDO com o proprietário da matrícula nº 13.891, Espólio de Paulo Anizio Eugenio, CPF: 032.957.966-53, de onde seguimos com os seguintes azimutes e distâncias: 155°43'16" e 71.00 m até o vértice P₁, de coordenadas N 7922651.202 m e E 289335.063 m; que marca limites pela FRENTE com Avenida General Dutra de onde seguimos com os seguintes azimutes e distâncias: 247°20'17" e 12.10 m até o vértice P₂, de coordenadas N 7922646.540 m e E 289323.896 m; que marca limites pelo lado DIREITO com o Proprietário da matrícula nº 13.291,14.29, Gustavo de Oliveira Cardoso CPF: 042.646-05, de onde seguimos com os seguintes azimutes e distâncias: 334°40'01" e 41.46 m até o vértice P₃, de coordenadas N 7922684.013 m e E 289306.156 m; de onde seguimos com os seguintes azimutes e distâncias: 337°16'26" e 30.52 m até o vértice P₄, de coordenadas N 7922712.166 m e E 289294.364 m; que marca limites pelos FUNDOS com a proprietária condômino da matrícula nº 23.221, Genalle Soares Roberto Biral, CPF: 036.283.176-90 de onde seguimos com os seguintes azimutes e distâncias: 71°54'28" e 12.10 m até o vértice P₀=PP, de coordenadas N 7922715.924 m e E 289305.868 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo único. A presente transferência é feita de forma remunerada, baseada em avaliação já realizada, nos termos do Código Tributário Municipal e por ser legitimação, nos termos do art. 14, §1º da Lei Orgânica Municipal e art. 17, inciso I, alínea "f", da lei 8.666/1993, cabendo-se ao Município recolher as taxas pertinentes ao cofre público, em agências bancárias através de guia expedida pelo setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

Art. 2º. É autorizado ao Chefe do Poder Executivo a praticar todos os demais atos necessários ao cumprimento da presente Lei, inclusive assinar a competente Escritura Pública de transferência de domínio das propriedades.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2024.
81º de Emancipação Política.

João Rufino Sobrinho
Prefeito Municipal

Deusely Elizeu da Silva
Secretária Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura. Mantena, 19/03/2024.

Natalia Cristina de Oliveira Abreu
Matrícula nº 120.509/1193

Registro fls. 02 do Livro Mecanizado nº. 01/2024.